



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

O sistema brasileiro de justiça multiportas como um sistema auto organizado

Autores: Leandro Fernandez e Fredie Didier Júnior

Publicado em: 29 de maio de 2025

Duração: 9 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/o-sistema-brasileiro-de-justica-multiportas-como-um-sistema>

Link YouTube:

https://www.youtube.com/watch?v=_zhNi7WF8nM

Identificador citável: juristube.com.br/video/o-sistema-brasileiro-de-justica-multiportas-como-um-sistema#ep-a6ca9965

Descrição

EP66-Episódio gerado por IA a partir do artigo dos professores Leandro Fernandez e Fredie Didier Júnior, "O sistema brasileiro de justiça multiportas como um sistema auto-organizado: interação, integração e seus institutos catalisadores".

■ LINK DIRETO DO EPISÓDIO:

- ■ Youtube: https://youtu.be/_zhNi7WF8nM

-

■ Spotify:

<https://open.spotify.com/episode/6lvxK0EcBuGK79uVsPsKPM?si=UG9f132tTlqz5YS8iVrula>

■ LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO:

<https://www.mprj.mp.br/servicos/revista-do-mp/revista-88/artigo-das-pags-165-192>

LINKS GERAIS DO PROJETO:

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

--■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

- ■ Lista dos links no Linktree: <https://linktr.ee/direitoadministrativo>

■ O DDA (Diálogos de Direito Administrativo) é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento jurídico, transformando artigos, planos de aula e livros acadêmicos complexos em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa, em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares sincronizados, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um público mais amplo.

■ ■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de direito e gestão pública produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona**:**

- Transforma artigos, planos de aula e livros acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA
- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos
- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos novos
- Curadoria humana seleciona o material fonte, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares e organiza a divulgação e a eventual tradução dos episódios.

■ ****Objetivo**:**

- Ampliar o alcance da produção jurídica e administrativa selecionada

- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais
- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber**:**

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do material original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto original

■ ****Equipe**:**

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar**:** Compartilhando, comentando e curtindo o projeto nas redes sociais. Registrando-se no canal para receber informação dos novos episódios e ampliar o alcance do canal. Com mais seguidores, o projeto será aos poucos mais visível e crescerá em audiência!

■ **Tema e resumo do texto-fonte (IA resumo/abstract):**

O artigo propõe a compreensão do sistema brasileiro de solução de problemas jurídicos não apenas como o Poder Judiciário, mas como um verdadeiro sistema brasileiro de justiça multiportas, composto por diversos sujeitos. Uma característica fundamental desse sistema é ser auto-organizado. Sistemas auto-organizados se estruturam e reorganizam a partir da interação de seus elementos, resultando em uma construção paulatina, progressiva e sem planejamento central.

A interação entre os sujeitos componentes desse sistema é o principal fator que eleva sua complexidade. Essa interação pode ser indireta, quando práticas ou técnicas bem-sucedidas adotadas por um sujeito influenciam outros, ou direta, que pode ocorrer sem coordenação (como a participação de um ente em processo perante outro) ou com coordenação (integração e articulação).

Uma característica importante do sistema multiportas brasileiro é a integração entre suas diversas portas de acesso à justiça. Elas não são isoladas, e a solução de problemas complexos pode exigir contribuições de diferentes entes. Essa integração é beneficiada pela existência de institutos catalisadores, exploradas no texto.

Transcrição

****Interlocutor 1:**** Bem-vindos a mais um Diálogos de Direito Administrativo, o DDA. Hoje a gente vai dar uma olhada num tema assim fundamental para entender a justiça no Brasil hoje.

****Interlocutor 2:**** Olá. É um tema fascinante mesmo. Estamos falando da ideia de um sistema de justiça multiportas e mais ainda autoorganizado. A nossa conversa vai se basear num artigo bem instigante do Fredie Didier Júnior e do Leandro Fernandes lá da revista do MP do Rio.

****Interlocutor 1:**** Exato. E a tese central deles é que a forma de resolver conflitos no Brasil vai muito, muito além do poder judiciário, né? Temos um sistema bem mais complexo, várias portas, como eles chamam.

****Interlocutor 2:**** Isso, mediação, conciliação, arbitragem, os próprios processos administrativos, até as plataformas online, as ODRs e o ponto chave: elas não surgiram de um grande plano mestre, foram aparecendo, evoluindo organicamente. Daí a ideia de autoorganizado, OK? Essa noção de multiportas em si, claro, lembra o Frank Sander lá nos anos 70, mas pro Brasil, Didier e Fernandes apontam uma diferença importante, né? Não é um tribunal central com várias portas.

****Interlocutor 1:**** Perfeito. É um sistema mesmo descentralizado. Não tem assim um saguão central direcionando para onde ir. As portas foram surgindo, se desenvolvendo em paralelo às vezes e a interação entre elas que vai moldando o sistema todo.

****Interlocutor 2:**** E essa interação, ela pode ser de que tipo?

****Interlocutor 1:**** Bem, pode ser indireta, tipo uma boa prática que surge numa porta, como o sucesso do consumidor.gov. Acaba inspirando outras iniciativas, talvez até no setor público. É uma influência meio que por osmose, sabe?

****Interlocutor 2:**** Entendi. E a interação direta é aí que a tal da autoorganização fica mais clara.

****Interlocutor 1:**** Sim. Aí fica mais evidente. Pode ser uma interação direta, mas sem uma coordenação muito formal. Pensa numa agência reguladora participando de um processo judicial como Amicus Curiae, né? Trazendo informação técnica.

****Interlocutor 2:**** OK. Uma participação pontual.

****Interlocutor 1:**** Isso. Mas o que o artigo explora bastante e que é muito interessante é a interação direta com coordenação. Aí a gente vê uma articulação maior, como, por exemplo...

****Interlocutor 2:**** Por exemplo?

****Interlocutor 1:**** A comunicação de um incidente de resolução de demandas repetitivas, um IRDR, para as agências reguladoras que têm a ver com o tema, ou a cooperação judiciária mesmo para pedir informações, realizar atos conjuntos entre diferentes órgãos.

****Interlocutor 2:**** Ah, a cooperação do CPC.

****Interlocutor 1:**** Exato. E até integração técnica de sistemas mesmo, como já acontece entre a plataforma consumidor.gov e o PJe, o processo judicial eletrônico.

****Interlocutor 2:**** Pensa no CPC para regular o processo no judiciário, né? Pois é, mas eles colocam o CPC quase como uma lei de organização para todo esse sistema multiportas. É uma leitura bem ousada, não é?

****Interlocutor 1:**** Uma leitura que reconhece a força normativa do CPC de 2015, que vai além das quatro linhas do processo judicial tradicional. Ele estabelece princípios como a busca pela solução integral do mérito lá no artigo 4º ou o dever de coerência dos tribunais no 926, que na visão deles devem guiar todas as portas.

****Interlocutor 2:**** Entendi. Diretrizes gerais pro sistema todo.

****Interlocutor 1:**** Isso. E mais, o CPC oferece ferramentas concretas, institutos que funcionam como catalisadores dessa integração entre as diversas portas.

****Interlocutor 2:**** Catalisadores. Quais seriam esses institutos que eles destacam?

****Interlocutor 1:**** Eles focam em quatro principais. Primeiro, os negócios jurídicos sobre o modo de solução lá do artigo 190 do CPC.

****Interlocutor 2:**** Ah, os negócios processuais.

****Interlocutor 1:**** Exato. As partes podem combinar, podem desenhar como o problema delas vai ser resolvido, podem criar o que eles chamam de negócios processuais multiportas. Imagina uma cláusula que diz: "Primeiro tenta mediação, se não der certo vai pra arbitragem". É o famoso MED-ARB. Ou talvez combinar uma produção de prova antes de negociar.

****Interlocutor 2:**** Perfeito, dá muita autonomia.

****Interlocutor 1:**** O segundo catalisador é a cooperação judiciária dos artigos 67 a 69. Embora o nome fale em judiciária, a lei é ampla, permite cooperação entre órgãos de naturezas diferentes, facilita muito o diálogo e o aproveitamento de atos entre as portas.

****Interlocutor 2:**** Faz sentido. E o terceiro?

****Interlocutor 1:**** O terceiro é a produção antecipada de provas do artigo 381. Às vezes só produzir a prova já resolve a questão, ou pelo menos deixa um cenário muito mais claro para levar para uma mediação, para uma negociação, tornando essa outra porta mais efetiva. OK?

****Interlocutor 2:**** E o quarto catalisador? Esse me pareceu um conceito mais amplo: livre trânsito.

****Interlocutor 1:**** É, ele tem duas dimensões. Primeiro, o livre trânsito de técnicas. É pegar uma abordagem que funciona bem numa porta e usar em outra. Pensa na lógica dos dispute boards, que são comuns em grandes obras, para resolver problemas rápido. Aplicar essa lógica para gerenciar processos judiciais e estruturais super complexos.

****Interlocutor 2:**** Interessante essa importação de técnicas. E a segunda dimensão?

****Interlocutor 1:**** É o livre trânsito entre portas. É a possibilidade de encaminhar o caso. O juiz percebe que talvez uma mediação seja melhor ou que a questão pode ser resolvida lá no consumidor.gov e direciona para lá. Funciona como um sistema de vasos comunicantes, né? O fluxo vai para onde pode ser melhor resolvido.

****Interlocutor 2:**** Então, o quadro que emerge não é de um monte de portas isoladas, um labirinto, mas sim uma rede interconectada com caminhos possíveis entre elas.

****Interlocutor 1:**** Exatamente essa ideia. E essa integração toda, claro, tem consequências, por exemplo, no regime jurídico de quem atua nessas portas.

****Interlocutor 2:**** Como assim?

****Interlocutor 1:**** Quem atuou como mediador no caso, por exemplo, fica impedido de ser árbitro ou juiz sobre o mesmo assunto. Depois o dever de transparência, de revelar possíveis conflitos de interesse, se expande para quem circula por essas diferentes funções dentro do sistema, certo?

****Interlocutor 2:**** Então, para resumir a visão do Didier e do Fernandes, temos um sistema de justiça brasileiro muito mais dinâmico, interconectado, flexível do que a gente costumava pensar, né? Uma realidade que, de fato, vai bem além daquela visão tradicional centrada só no judiciário.

****Interlocutor 1:**** Sem dúvida. E isso tudo nos deixa com uma provocação, eu acho, especialmente para quem atua com direito administrativo, seja na advocacia, na gestão pública, na academia.

****Interlocutor 2:**** Qual seria?

****Interlocutor 1:**** Como é que essa compreensão de um sistema multiportas autoorganizado, integrado, impacta a nossa atuação concreta? Como a gente pode navegar e usar essa rede de forma mais inteligente, mais eficiente e, claro, mais justa?

****Interlocutor 2:**** Uma ótima pergunta pra gente continuar pensando. Bom, chegamos ao fim de mais um Diálogos de Direito Administrativo.

****Interlocutor 1:**** É isso. Se essa nossa conversa foi útil, se trouxe alguma luz, compartilhe o episódio nas suas redes e não se esqueça de assinar o canal do DDA para não perder as próximas discussões. Valeu e até a próxima.

****Interlocutor 2:**** Até mais.

****Aviso legal:**** Diálogos de Direito Administrativo, DDA. Este conteúdo é gerado por inteligência artificial, com base em artigos doutrinários, sem participação direta dos autores originais na definição do roteiro ou frases contidas no diálogo. Os diálogos são criados automaticamente e podem divergir do texto fonte ao enfatizarem aspectos diferentes ou abordarem tópicos não contemplados no artigo original. O material tem caráter educacional e introdutório, não substituindo a leitura do artigo fonte, cuja consulta é altamente recomendada. A curadoria humana realizada pelo professor Paulo Modesto e sua equipe seleciona os artigos, edita os vídeos e organiza a divulgação. Apoie o projeto Diálogos de Direito Administrativo. Compartilhe, comente e curta o projeto nas redes sociais. Mantenha-se atualizado e assine o canal para receber informações sobre a publicação de novos conteúdos no YouTube ou Spotify. Afinal, visitando os diálogos de direito administrativo, você pode aprender mais em qualquer lugar. Até o próximo episódio.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

FERNANDEZ, Leandro; JÚNIOR, Fredie Didier. O sistema brasileiro de justiça multiportas como um sistema auto organizado. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2025. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_zhNi7WF8nM e em: <https://juristube.com.br/episodio/a6ca9965-4757-4dcf-88a2-c0fe7e768db7>. Acesso em: 26 set. 2026.

APA 7ª edição

Fernandez, L., & Júnior, F. D. (2025, May 29). *O sistema brasileiro de justiça multiportas como um sistema auto organizado* [Vídeo]. JurisTube. https://www.youtube.com/watch?v=_zhNi7WF8nM

Chicago Author-Date (17ª ed.)

FERNANDEZ, Leandro, Fredie Didier Júnior. 2025. "O sistema brasileiro de justiça multiportas como um sistema auto organizado." Vídeo. Diálogos de Direito Administrativo. https://www.youtube.com/watch?v=_zhNi7WF8nM

BibTeX

```
@misc{juristube-o-sistema-brasileiro-de-justi-a-multipor-2025,
author = {Fernandez, Leandro and Júnior, Fredie Didier},
title = {O sistema brasileiro de justiça multiportas como um sistema auto organizado},
year = {2025},
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},
url = {https://www.youtube.com/watch?v=_zhNi7WF8nM},
urldate = {2025-05-29}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/o-sistema-brasileiro-de-justica-multiportas-como-um-sistema>

PDF gerado em 2026-09-26 19:30 UTC